



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CONTRATO Nº 099/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, e a empresa **NUTRIVITAL DO VALE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** para aquisição de **gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.419.606/0001-82**, com sede na Av. José Balbino de Souza, Prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, neste ato representado pela Secretária, Sr.^a **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRIVITAL DO VALE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.849.201/0001-60**, com sede na Tv. Santa Clara, S/N, Piranga, Juazeiro -Ba, CEP: 48.900-100, aqui representada pelo Sr. **BALDOINO DIAS DE SANTANA**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o Nº 048.121.315-53 e RG.: nº 00.850.194-70 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **Processo Administrativo Nº 034/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com vistas a oferta de merenda escolar no Sistema Municipal de Ensino de Sobradinho/BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CAFÉ torrado, com aspecto homogêneo e moagem fina, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: tipo almofada, atóxico, resistente, lacrado, contendo 250G. Prazo de validade mínimo 12 meses a	BRUMADO	PACOTE 250G	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	contar a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
12	COCO RALADO SEM AÇÚCAR Embalagem integra de 100g. Características: Elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SOCOCO	PACOTE	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
13	EXTRATO DE TOMATE deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerado a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Embalagem contendo 300g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PALMEIRON	EMBALAGEM	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
14	MACARRÃO tipo espaguete, fabricada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem plástica de 500g, entregar fardo embalagem plástico com 20x500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A	PETYAN	PACOTE 500g	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
15	SAL REFINADO - Refinado, lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação da ANVISA. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LEBRE	KG	350	R\$ 0,45	R\$ 157,00
17	AÇUCAR Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 1kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AGROVALE	KG	4000	R\$ 2,59	R\$ 10.360,00
18	ARROZ BRANCO Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher para lavar. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,	CHINES	KG	7000	R\$ 3,02	R\$ 21.140,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
19	FARINHA DE AVEIA aveia em flocos finos de 1º qualidade, 100% natural, sem aditivos e conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem de 200g. Validade de 180 dias a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	NESTLE	EMBALAGEM	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
20	FARINHA DE MILHO em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas. Validade de 180 dias a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	NORDESTINO	PACOTE 500G	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
22	MILHO BRANCO PARA MUNGUZÁ. grupo especial, subgrupo despêculado, classe branca, tipo 1, obtido de grãos de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	YOKI	PACOTE	1600	R\$ 1,25	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

25	ADOÇANTE Adoçante culinário (em pó) eritritol 100% natural - edulcorante derivado do milho, 100% natural. Feito apenas com xilitol. Sem conservantes, glúten e lactose. Embalagem de 200ml. *Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LOWÇUGAR	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
29	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Composição básica: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), farelo de trigo, Amido, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico, Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Lático, Melhoradores de Farinha Protease e Metabissulfito de Sódio e Enzima Xilanase. Embalagem em pacote hermético com 300 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. *Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VITARELLA	PACOTE	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
30	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Contendo no rótulo a informação zero lactose.	MARILAN	EMBALAGEM	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	Com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. *Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. Embalagem 400gr EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
31	IOGURTE NATURAL INTEGRAL obtido a partir da fermentação do leite por culturas lácteas específicas (Lactobacillus bulgaricus e Streptococcus thermophilus), sem adição de aromatizantes, corantes ou conservantes artificiais. Produto com textura homogênea, sabor característico e coloração branca a levemente creme. Acondicionado em embalagem de 1 litro, devidamente rotulada, contendo informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação sanitária vigente (ANVISA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BATAVO	LITRO	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

32	IOGURTE ZERO LACTOSE Deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigeração ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. *Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BATAVO	UND	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificações, (sem adição de açúcar e com menos de 6,9g de gordura, e gorduras trans de 0g, carboidratos menos de 10g, Sódico menos de 6mg, cor, aroma e odor característico, vitaminado enriquecidos com vitaminas A C, D e ferro, embalagem plástico, acondicionado em embalagem plástico 200g, fardo com 50x200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	PIRACANJUBA	PACOTE 200G	5000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

34	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Pacotes de 200g. O produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/FNDE nº 26 17/06/2013. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase. Validade de 10 meses da data de entrega do produto. *Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PIRACANJUBA	UND	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
35	MANTEIGA ZERO LACTOSE com sal Zero Lactose, embalagem de 500g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PIRACANJUBA	EMBALAGEM	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
36	PÃO INTEGRAL DE 50G Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Pacote com 10 unidades EXCLUSIVO PARA ME E EPP	IN NATURA	PACOTE	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
37	CARNE BOVINA COXÃO DURO peça cortada em cubos pequenos, tipo coxão duro, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de	FRIBOI	KG	5800	R\$ 18,99	R\$ 110.142,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de no máximo 5Kg por pacote, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
40	OVOS , brancos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 12 unidades, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	SERTANEJO	DUZIA	4500	R\$ 5,95	R\$ 26.775,00
41	PEITO DE FRANGO de 1ª qualidade, resfriado ou congelado, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1KG. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar da data de entrega. Com registro no SIF ou SISP. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AVIGRO	KG	5000	R\$ 10,79	R\$ 53.950,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

43	SARDINHA EM LATA 125g Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. o produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	ROBINSON CRUSOE	LATA	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
50	CARNE BOVINA COXÃO DURO peça cortada em cubos pequenos, tipo coxão duro, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de no máximo 5Kg por pacote, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Transportada em veículo	FRIBOI	KG	3000	R\$ 17,69	R\$ 53.070,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 37					
52	OVOS , brancos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalados em material resistente, envolvidos com papel filme a cada 12 unidades, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo 20 dias a contar da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 40	SERTANEJO	DUZIA	900	R\$ 5,94	R\$ 5.346,00
53	PEITO DE FRANGO de 1ª qualidade, resfriado ou congelado, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1KG. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar da data de entrega. Com registro no SIF ou SISP. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 41	AVIGRO	KG	3000	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

54	SARDINHA EM LATA 125g Sardinha ao próprio suco com óleo comestível. Composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. o produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 43	ROBINSON CRUSOE	LATA	850	R\$ 2,99	R\$ 2.541,50
VALOR TOTAL: R\$ 400.031,30 (quatrocentos mil, trinta e um reais e trinta centavos).						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026** do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 3.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, no endereço Av. Paulo Afonso, s/nº, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;**
- 3.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 3.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.12. **FISCALIZAÇÃO:**
- 3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores, designada através da **PORTARIA GABINETE Nº 001/2026, PORTARIA GABINETE 002/2026 e PORTARIA GABINETE 003/2026** ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 3.13. **DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:**
- 3.13.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.13.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 3.13.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.13.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.13.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 3.13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.13.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 3.13.11. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 3.13.12. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 3.13.13. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. **O valor total da contratação é de R\$ 400.031,30 (quatrocentos mil, trinta e um reais e trinta centavos).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V E VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.7.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.7.10. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.7.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.7.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.7.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.306.444.2.011 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.552

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sobradinho-BA, 08 de julho de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

**NUTRIVITAL DO VALE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Baldoino Dias de Santana
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º:

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º: